



Essa é a minha Federação!

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020

Assunto: **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA EVENTOS ESTADUAIS DA FCTKD**

Processo de inscrições para selecionar as entidades que organizarão e sediarão os eventos estaduais de ranking da FCTKD.

O presidente da Federação Catarinense de Taekwondo, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD, elencado no seu Art. 37, torna público que estão abertas as inscrições para as associações e agremiações que queiram organizar e sediar as etapas dos eventos estaduais oficiais da FCTKD.

Entende-se etapas dos eventos estaduais oficiais da FCTKD:

- a) Primeira Seletiva Estadual;
- b) Campeonato Catarinense;
- c) Training Camping;
- d) Copa Santa Catarina.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado no Regulamento Para a Formação da Seleção Catarinense de Faixas Pretas, publicado através do link: <https://fctkd.com.br/sport-news/normativa-05-2020/>.

Deverá a instituição proponente cumprir esta normativa da FCTKD (005/2020) em sua totalidade.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 23 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo presidente da entidade proponente, unicamente através do e-mail: contato@fctkd.com.br, com o título Edital 01/2020, cumprindo os pré-requisitos contidos neste edital.

RECOMENDAÇÃO: Deverá ser enviado à FCTKD apenas um e-mail pela proponente, com todo o conteúdo. Não serão aceitos e-mails fragmentados, evitando assim a perda de dados.

Obs.: caso cheguem dados fragmentados à FCTKD, esta não se responsabiliza por eventuais perdas, conforme previsto nesta recomendação.



Essa é a minha Federação!

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidos através dos contatos oficiais da FCTKD.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Todos os documentos exigidos deverão ser enviados ao e-mail da FCTKD, e serão analisados individualmente. Não serão analisados documentos antes do prazo final de inscrições deste edital.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: Somente as associações ou entidades vinculadas ou agremiadas à FCTKD poderão candidatar-se para a realização dos eventos, desde que cumpram os seguintes pré-requisitos:

§ 1º. Estar com anuidade e todas as suas obrigações estatutárias em dia com a FCTKD;

§ 2º. Não possuir débitos junto à FCTKD;

§ 3º. Os § 1º e 2º estendem-se ao(s) mestre(s) responsável(is) pelo proponente, que deve estar em dia com anuidades e obrigações estatutárias, além de não possuir débitos junto à FCTKD;

§ 4º. A associação ou agremiação proponente deverá ter emitido um mínimo de 100 certificados de faixas coloridas no ano anterior.

DA CANDIDATURA: Para se candidatar, a proponente deverá enviar à FCTKD:

§ 1º. Ofício reiterando a intenção de sediar e organizar um evento, especificando o evento pretendido;

§ 2º. Enviar relatório fotográfico de todas as dependências (quadra, banheiros, auditório onde se realizará o congresso técnico, etc.) do ginásio de esportes que deverá sediar o evento;

§ 3º. Enviar planta ou croqui do espaço físico disponível para montagem dos tatames e área de aquecimento, com respectivas medidas.

§ 4º. Enviar o termo de cessão do espaço (verificar com a entidade pública ou privada responsável pelo espaço);

§ 5º. Enviar proposta pela prefeitura de ajuda de custo ao evento (troféus, medalhas, pagamento da arbitragem, ambulância, caminhão, etc.);

§ 6º. Os documentos supracitados deverão ser enviados até a data limite da inscrição

DA AVALIAÇÃO: Após a análise documental das proponentes, a FCTKD publicará no site oficial da entidade a lista de candidatos autorizados a sediarem os eventos.



Essa é a minha Federação!

O processo de seleção acontecerá nas seguintes fases:

1ª fase – Entrega dos documentos A FCTKD aguardará até o prazo final das inscrições das proponentes para abrir os e-mails.

2ª fase – Análise documental: A FCTKD fará análise documental, verificando primeiramente se a entidade proponente entregou integralmente todos os documentos solicitados.

3ª fase – Classificação do local: É de competência exclusiva da FCTKD selecionar as regiões e os locais onde serão realizados os eventos. Além do cumprimento da entrega de todos os documentos e análises das melhores propostas, a FCTKD levará em conta a melhor logística para a realização do evento, além de verificar a mais adequada concentração do público competitivo.

4ª fase – Divulgação: Será divulgada no site oficial da FCTKD, a lista de proponentes aptas a sediarem o evento.

5ª fase – Início dos trabalhos: Após a divulgação dos resultados, e após assinado um termo de responsabilidade, a entidade proponente deverá, de imediato, começar os trabalhos de planejamento e desenvolvimento do evento, sendo este fiscalizado periodicamente pela FCTKD.

MULTA PREVISTA: Caso seja escolhida, a proponente deverá obrigatoriamente cumprir todas as propostas oferecidas em ofício, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento destas.

CRONOGRAMA E PRAZOS: Os prazos abaixo estabelecidos devem ser respeitados por todos os candidatos:

- 23 de janeiro: Abertura das inscrições do edital;
- 07 de fevereiro: Prazo final para as inscrições;
- 10 de fevereiro: Classificação do local pela FCTKD;
- 11 de fevereiro: Divulgação da lista de inscritos para realizarem os eventos;
- 12 de fevereiro: Divulgação final das cidades selecionadas pela comissão da FCTKD para sediarem os eventos.

BONUS DE RETORNO PARA A PROPONENTE - A FCTKD não cobrará chancela pelo evento, e ainda dará bônus à entidade organizadora do evento que, por sua vez, deverá



Essa é a minha Federação!

emitir recibo. Esse bônus é pelo trabalho prestado pela entidade e servirá também como ajuda de custos pela organização do evento, conforme tabela abaixo:

Oferta da proponente	% de bônus
Somente a organização e logística do evento (obrigações)	10% de bônus
Pagamento integral das premiações (medalhas e troféus)	5% de bônus
Pagamento integral da equipe de arbitragem	10% de bônus

Entende-se por bônus o valor percentual total sobre a receita bruta do evento.

O pagamento deste bônus se dará única e exclusivamente na conta bancária própria (pessoa jurídica) da entidade proponente, cumprindo o disposto na normativa 05/2020 (citada na FUNDAMENTAÇÃO LEGAL deste edital) em seu artigo 12º.

Obs.: A entidade proponente que, porventura, não possua conta bancária própria de pessoa jurídica, deverá providenciá-la.

O prazo para realização do pagamento será de 30 dias, conforme disposto no artigo 13º da normativa supracitada.

OUTRAS SITUAÇÕES: Assuntos omissos a este edital, ou à Normativa de realização de eventos estaduais, serão resolvidos pelo presidente da FCTKD, juntamente com o seu departamento jurídico.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.


Allan Fabio Siqueira
Presidente